

documentos relativos ao Edital de Credenciamento nº 01/2023, tendo em vista que o proponente atendeu a todos os requisitos legais e ao disciplinado no instrumento convocatório pertinente, decide ADJUDICAR o objeto e HOMOLOGAR o presente procedimento em favor da pessoa jurídica de direito privado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PROJETO CRIAÇÃO DE DEUS, CNPJ nº 07.644.097/0001-14.

Brasília/DF, 07 de novembro de 2024
JAIME SANTANA DE SOUSA

Secretário Executivo

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024 O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pag. 2, e, delegadas pelo art. 1º, incisos I, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, e, tendo em vista o disposto no Decreto nº 39.719, de 19 de março de 2019, publicado no DODF nº 53, de 20/03/2019, que institui o Comitê Distrital para Prevenção e Erradicação do Trabalho Escravo - CODETRA, alterado pelo Decreto nº 46.268, de 16 de setembro de 2024, publicado no DODF nº 178, de 17/09/2024, torna pública a abertura de processo seletivo visando à escolha de representantes da sociedade civil para composição desse colegiado.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo regulado por este Edital visa à seleção 7 (sete) organismos titulares e 7 (sete) organismos suplentes, da sociedade civil, enquanto representantes de organizações, entidades, movimentos, fóruns, coletivos ou redes não governamentais privados, reconhecidas distrital ou nacionalmente, representadas por pessoas designadas para tal, todos com atuação na prevenção ao trabalho escravo ou no combate ao trabalho escravo, ou, ainda, na defesa dos direitos humanos, para compor o Comitê Distrital para Prevenção e Erradicação do Trabalho Escravo – CODETRA, com mandato de 2 (dois) anos.

Parágrafo único. Os organismos representantes suplentes serão designados para compor a titularidade no Colegiado nos casos de vacância definitiva de organismo que esteja na titularidade.

1.2 Os entes descritos no item 1.1 se farão representar por respectivos indicados titulares e suplentes.

1.3 As definições das vagas de titularidade ou suplência se farão a partir das pontuações aferidas no processo de seleção, seguindo uma ordem de classificação.

1.4 O processo de seleção se dará em 3 (três) etapas:

I - publicação de edital e inscrições;

II - habilitação e homologação das candidaturas, e

III - seleção dos representantes da sociedade civil.

1.5 O processo de seleção será conduzido por Comissão de Seleção constituída por meio de Portaria a ser editada pela autoridade da área de direitos humanos.

1.6 As organizações, entidades, movimentos, fóruns, coletivos ou redes não governamentais interessadas em participar do processo de seleção deverão observar os critérios e o período de inscrição estabelecidos neste Edital.

2 - DOS CRITÉRIOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1 As organizações, entidades, movimentos, fóruns, coletivos ou redes não governamentais interessadas em participar do processo de seleção devem atender aos seguintes requisitos:

I - ter atuação na prevenção e no combate ao trabalho análogo ao de escravo ou na promoção e defesa dos direitos humanos;

II - possuir atuação no Distrito Federal há pelo menos um ano, devendo efetuar tal comprovação por quaisquer meios;

III - proceder através de documento subscrito, por seu responsável legal ou equivalente, as indicações dos membros titular e suplente que a representará no processo de seleção como uma candidatura;

§ 1º Cada organização, entidade, movimento, fórum, coletivo somente poderá apresentar uma ÚNICA candidatura, nos termos deste edital.

§ 2º Conscientes do constante no inciso III, do item 2.1, não poderá uma mesma pessoa ser indicada para representar duas organizações, entidades, movimentos, fóruns, coletivos. Ainda que na qualidade de suplente - sendo as eventuais candidaturas com ocorrência desta situação não homologadas no processo.

2.2 Além da observação do constante no item 2.1 do presente Edital, as pessoas que estarão representando as organizações, entidades, movimentos, fóruns, coletivos ou redes não governamentais, interessadas em participar do processo de seleção, deverão atender aos seguintes requisitos:

I - ter atuação na prevenção ou combate ao trabalho escravo ou ter atuação na promoção e defesa dos direitos humanos;

II - encontrar-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos;

III - ser domiciliado no Distrito Federal;

IV - não ser membro de outro comitê, conselho ou assembléado, em âmbito governamental no Distrito Federal;

V - ter idoneidade.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas diretamente pela Subsecretaria de Direitos Humanos e Igualdade Racial do Distrito Federal, no horário das 09:00 às 17:00 horas, localizada no SAAN, Trecho 1, Edifício da Secretaria de Justiça, 3º Andar, sala da Coordenação de Políticas de Proteção e Promoção dos Povos e Comunidades Tradicionais e de Igualdade

Racial e de Direitos Humanos (COOTRADIR-DH), com documentos acondicionados em ENVELOPE FECHADO, endereçado à Comissão de Seleção do Comitê Distrital para Prevenção e Erradicação do Trabalho Escravo - CODETRA, até 30 (trinta) dias úteis após a publicação deste Edital.

I - o prazo máximo para encaminhamento da documentação é até o último dia e horário previstos para inscrição, conforme caput do item 3.1 deste Edital.

II - não serão aceitas inscrições enviadas por via postal, e

III - a entrega da documentação deverá ser efetivada por representante legal ou por este indicado da organização, entidade, movimento, fórum, coletivo ou rede, que deverá apresentar no ato documento comprobatório para este fim, somente na eventualidade de não ser qualquer das pessoas indicadas como titular ou suplente.

§ 1º Na hipótese de não preenchimento de inscrições que contemplem o número mínimo para completar a titularidade dos membros do presente Edital, a Comissão de Seleção poderá determinar prorrogação por igual período do prazo de inscrições.

§ 2º Ao término de eventual prorrogação dos prazos do Edital, caso ainda persista a falta de inscrições que contemplem o número que preencha a suplência, não haverá necessidade de nova postergação, ficando para o Colegiado, após o início de seus trabalhos, a tarefa de definir eventual publicação de novo edital para vagas remanescentes.

3.2 Para a habilitação e homologação das inscrições, deverão constar a apresentação dos seguintes documentos:

I - por parte das ORGANIZAÇÕES, ENTIDADES, MOVIMENTOS, FÓRUNS, COLETIVOS, REDES NÃO GOVERNAMENTAIS:

a) documento formal de indicação dos representantes titular e suplente, assinado por representante legal ou equivalente, contendo timbre ou logo e designação da organização, entidade, fórum, coletivo, e ainda, endereço e contatos;

b) apresentar cópia simples do ato constitutivo, estatuto, ata de fundação ou equivalente, quando houver ou declaração do representante formal, dirigente, responsável, também subscrita pelos indicados a titular e suplente e, em caso de não possuir uma institucionalidade legalizada em cartório, atestando a existência e atuação do organismo;

c) apresentar cópia do ato que indique a comprovação da titularidade do representante legal, dirigente ou equivalente da organização, entidade, movimento, fórum, coletivo ou na inexistência de uma institucionalidade legalizada, declaração deste, também subscrita pelos indicados a titular e suplente, atestando a posição do mesmo no organismo;

d) apresentar memorial descritivo/relatório, que evidencie a atuação e ações relacionadas à promoção ou combate ao trabalho escravo ou defesa e promoção dos direitos humanos, por pelo menos 1 (um) ano na esfera distrital, acompanhado de documentos comprobatórios, tais como: publicações elaboradas pela instituição (livros, folders, jornais, vídeos) com links para acesso ou download e recortes de matérias jornalísticas, fotos, premiações, publicações em redes sociais, etc;

e) declaração de ciência assinada pelo(a) representante legal ou formal, nas situações das alíneas “b” e “c” do inciso I, do Item 3.2 deste Edital, da organização, entidade, movimento, fórum, coletivo e respectivos indicados como representantes titular e suplente, atestando pleno conhecimento dos termos deste Edital e do disposto nos Decretos 39.719, de 19 de março de 2019 e Decreto Distrital nº 46.268, de 16 de setembro de 2024, especialmente no que diz respeito à finalidade e aos objetivos do Colegiado (ANEXO I);

f) em havendo ou tendo havido participação da organização, entidade, movimento, fórum, coletivo, em organismos colegiados ou de outra ordem, relacionados ao combate ao trabalho escravo ou defesa dos direitos humanos e semelhantes, nas esferas internacional, nacional ou distrital, que se faça a comprovação por qualquer meio destas atuações;

II - por parte dos REPRESENTANTES TITULAR E SUPLENTE da candidatura de organização, entidade, movimento, fórum, coletivo:

a) ficha de inscrição preenchida (ANEXO II);

b) Declaração para efeitos de Nomeação/formulário de nomeação designação, preenchido e assinado (ANEXO III);

c) Declaração de Inexistência de Inelegibilidade, preenchido e assinado (ANEXO IV);

d) cópia de documentos de identidade e CPF;

e) comprovante de endereço ou declaração dos interessados, atestando que residem no Distrito Federal;

f) memorial descritivo, contendo as principais experiências da trajetória pessoal e/ou profissional que demonstrem a atuação na promoção, prevenção e/ou combate ao trabalho escravo, ou promoção e defesa dos direitos humanos; acompanhados quando houver:

1 - anexos ao memorial, acostar documentos ou cópias de publicações diversas, acadêmicas ou não, artigos em organismos de imprensa ou mídias diversas;

2 - documentações de palestras, entrevistas, vídeos, ações, atividades diversas vinculadas às pautas;

g) em sendo membro, participante ou que tenha atuado por alguma entidade ou órgão vinculado às pautas, com atuação em âmbito nacional, regional ou local, acostar declaração emitida pelo organismo ou responsável, que reconheça a atuação da pessoa interessada em qualquer destas ou publicação oficial nos casos de colegiados estatais. O documento de declaração deverá constar, assinatura do representante legal da entidade ou organismo, endereço e contatos;

h) currículo;

i) certidões negativas da Justiça Estadual ou Distrital - Cível e Criminal;

j) certidões negativas da Justiça Militar Federal e da Justiça Militar Estadual;

k) certidões negativas da Justiça Eleitoral, especificamente QUITAÇÃO eleitoral e CRIMES eleitorais;

l) certidão negativa expedida pelo Banco Central do Brasil;

m) certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal;

n) certidões negativas da Justiça Federal - TRF. 1ª Região - Cível e Criminal;
 Parágrafo único: A reprodução da lista de documentos constantes neste item, encontra-se relacionada no ANEXO V.

4 - DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

4.1 A SEJUS nomeará a Comissão de Seleção, composta por três membros, lotados na Subsecretaria de Direitos Humanos e de Igualdade Racial, enquanto pasta responsável pelas políticas desta pauta.

4.2 São atribuições da Comissão de Seleção:

- I - coordenar e proceder as avaliações do processo seletivo;
- II - examinar e decidir recursos apresentados por participantes do processo seletivo;
- III - proceder à divulgação dos resultados;
- IV - resolver os casos omissos, e
- V - responsabilizar-se por todos os atos relativos ao cumprimento dos termos do edital de chamamento público, que sejam de sua competência.

4.3 A Comissão de Seleção atuará até o término dos prazos constantes neste Edital e o cumprimento de suas obrigações e responsabilidades, momento em que encerrará seus trabalhos.

5 - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 A avaliação das inscrições será realizada mediante a análise dos documentos apresentados, conforme disposto neste Edital.

5.2 Considerar-se-ão inscritas no processo de seleção as pessoas que apresentarem a documentação completa solicitada dentro do prazo previsto neste Edital.

5.3 O não atendimento ao constante no item 3.1 e a falta de qualquer dos documentos solicitados no item 3.2; exceto os referidos nas letras “f” do Inciso I e “g” do inciso II; acarretarão a retirada imediata da candidatura do processo de seleção, lembrando que todas as responsabilidades atinentes ao cumprimento dos itens são dos candidatos.

5.4 A lista com as inscrições homologadas será divulgada no sítio institucional oficial da SEJUS em até 10 (dez) dias úteis, após a instituição da Comissão de Seleção a ser instalada pós encerramento das inscrições nos prazos dispostos no caput do item 3.1.

5.5 Após a publicação das inscrições homologadas, as partes interessadas terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da sua publicação, para interpor recurso, devendo a interposição ser encaminhada à Comissão de Seleção nos horários e local disposto no caput do item 3.1;

5.6 A Comissão de Seleção terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após o término do prazo de recebimento dos recursos interpostos, para pronunciamento final.

6 - DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 A Comissão de Seleção selecionará 7 (sete) organismos titulares e 7 (sete) organismos suplentes, da sociedade civil, enquanto representantes de organizações, entidades, movimentos, fóruns, coletivos ou redes não governamentais privados, dentre as candidaturas cujas inscrições tenham sido homologadas, para concorrer como representantes da sociedade civil no CODETRAE.

6.2 A definição das vagas se fará através da avaliação e pontuação das experiências e atuações das candidaturas, constantes no item 6.4.

6.3 Para os fins deste Edital, entende-se por atuação pela prevenção e combate ao trabalho escravo ou promoção dos direitos humanos, toda e quaisquer ações com expressão social, institucional na esfera estatal ou privada e pública em prol da promoção e defesa das pautas objeto deste Edital.

Parágrafo único. A Comissão de Seleção excluirá do processo seletivo qualquer interessado que comprovadamente tenha atuado, de qualquer modo, contra o disposto no caput deste item 6.3.

6.4 Os critérios para seleção das organizações, entidades, movimentos, fóruns, coletivos, serão a comprovada atuação pela prevenção e combate ao trabalho escravo ou promoção dos direitos humanos.

I - a Comissão de Seleção, além de considerar o devido cumprimento dos critérios para participação neste processo de seleção e todas as exigências concernentes às inscrições, avaliará especialmente em cada candidatura, considerando tanto a entidade, organismo, como seus representantes indicados:

- a) tempo de atuação na promoção ou prevenção ao combate ao trabalho escravo ou promoção dos direitos humanos;
- b) participação em organismos da sociedade ou estatais, voltados às pautas objeto deste Edital;
- c) experiências na organização de ações, atividades, projetos, promoções, voltadas às pautas em tela;
- d) participação em atividades, eventos, seminários e congêneres voltados às pautas em tela, e
- e) produção, participação ou colaboração em materiais escritos, propostas de políticas, campanhas, projetos diversos de capacitação ao público alvo e/ou audiovisuais relacionados à promoção ou defesa das pautas objeto do presente Edital;

II - as pontuações máximas atinentes a cada item expresso nas letras “a” a “e” do inciso I do item 6.4 são:

Quesitos	Meio comprobatório	Pontuação Máxima: Até 10 pontos
(Item 6.4, caput e inciso I, letra “a”) Comprovar atuação em âmbito nacional, regional ou local na prevenção e combate ao trabalho escravo ou promoção dos direitos humanos.	- Memorial descritivo da entidade, organismo e representantes indicados, ou - Declaração assinada por alguma entidade ou órgão que tenha o candidato atuado em âmbito nacional, regional ou local, na promoção dos direitos humanos ou prevenção e combate ao trabalho escravo ou qualquer publicação oficial nos casos de colegiados estatais referentes aos temas objeto do presente edital que delimite tempo de atuação. (Item 3.2, I, “d” e “f” e II, “f” e “g”)	(Item eliminatório não havendo comprovação) Pontuações: - 2,5 – 1 ano de atuação. - 5 – Entre 2 e 4 anos. - 7,5 - Entre 4 e 6 anos. - 10 - Acima de 6 anos.
(Item 6.4, inciso I, letra “b”) Comprovar participação em organismos da sociedade ou estatais, voltados às pautas objeto deste Edital.	- Memorial descritivo e - Declaração assinada por alguma entidade ou órgão da sociedade ou estatal, em âmbito nacional, regional ou local, com comprovada atuação nas pautas, ou ainda, publicação oficial nos casos de colegiados (Conselhos/Comitês) estatais. (Item 3.2, I, “d” e “f” e II, “f” e “g”)	Pontuações: - 5 – Se o organismo, fórum, movimento, coletivo ou algum de seus representantes titular ou suplente tiver participado de colegiado, comissão, ou afim, da esfera nacional ou internacional; - 2,5 – Se tiver havido participação em colegiado/comissão, distrital; - 2,5 – Se a participação em colegiado/comissão tiver sido em mais de um tema, pauta de direitos humanos.
(Item 6.4, inciso I, letra “c”) Comprovação de experiência na organização de ações ou atividades de promoção voltadas às pautas em tela. (Ações ou atividades podem ser: audiência pública; conferência; congresso; fórum; e seminário; roda de conversa, etc)	- Memorial descritivo - Reportagens, matérias, notícias, certificado que atestem a organização das atividades pelo Candidato. - Programação de eventos e/ou fotos, ou afins, que atestem a organização das ações ou atividades pelo candidato.	Pontuações: - 2,5 – Até 5 ações/atividades/projetos organizados pela entidade. - 5 – Entre 6 e 10 atividades/projetos. - 7,5 - Entre 10 e 15 atividades/projetos. - 10 - Acima de 15 ações/atividades/projetos.
(Item 6.4, inciso I, letra “d”) Comprovar participação em atividades, eventos, seminários e congêneres voltados às pautas em tela. (Ações ou atividades podem ser: audiência pública; conferência; congresso; fórum; e seminário; roda de conversa, palestras, etc).	- Memorial descritivo. - Cópia de certificado, declaração de autoridade ou responsável pela organização, ou ainda, programação de evento constando o nome do Candidato, quando este tiver sido palestrante, painelistas ou afim. - Reportagens, matérias, notícias, imagens, que atestem a participação nas atividades pelo Candidato.	Pontuações: - 2,5 – Até 3 ações/atividades/eventos distintos organizados ou com a participação da entidade. - 5 – Entre 4 e 6 atividades/eventos. - 7,5 - Entre 7 e 9 atividades/eventos. - 10 - Acima de 10 atividades/eventos.

Quesitos	Meio Comprobatório	Pontuação Máxima: Até 10 pontos
(Item 6.4, inciso I, letra "e") Produção, participação ou colaboração em materiais escritos, propostas de políticas, campanhas, projetos diversos de capacitação ao público alvo e/ou audiovisuais relacionados à promoção ou defesa das pautas objeto do presente Edital.	- Memorial descritivo. - Cópia ou links de publicações, como livros, cartilhas, revistas, periódicos, material didático, artigos, áudios, vídeos, produções diversas que constem o Candidato.	Pontuações: - 2,5 - Até 3 ações/atividades/projetos distintos produzidos, organizados ou que tenham tido a colaboração da entidade candidata. - 5 - Entre 4 e 6 atividades/projetos. - 7,5 - Entre 7 e 9 atividades/projetos. - 10 - Acima de 10 atividades/projetos.
Total		Pontuação Máxima total: 50

III - sendo possível, a Comissão de Seleção considerará ainda, contemplar a diversidade de gênero e de raça para a composição do CODETRAE.

6.5 O resultado preliminar do processo de seleção será divulgado no sítio institucional oficial da SEJUS em até de 30 dias úteis, contados da data da homologação das inscrições.

6.6 Após publicação do resultado preliminar, os interessados poderão interpor recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado preliminar, devendo a interposição ser encaminhada à Comissão de Seleção diretamente na Subsecretaria de Direitos Humanos e Igualdade Racial do Distrito Federal, no horário das 09:00 às 17:00 horas, localizada no SAAN, Trecho 1, Edifício da Secretaria de Justiça, 3º Andar, sala da Coordenação de Políticas de Proteção e Promoção dos Povos e Comunidades Tradicionais e de Igualdade Racial e de Direitos Humanos (COORTRADIR-DH).

6.7 A Comissão de Seleção terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do seu recebimento, para decidir sobre os recursos interpostos.

6.8 Serão observados como critérios de desempate:

I - maior tempo de atuação social pela promoção, prevenção e defesa das pautas em tela, item 6.4, inciso I, alínea "a";

II - maior diversidade de experiências para a promoção, prevenção e defesa das pautas em tela, e persistindo o empate, item 6.4, inciso I, alínea "e";

III - priorizar o gênero feminino ou critério étnico-racial negro ou indígena, considerando a indicação de membro titular da candidatura.

6.9 Encerrado o processo de seleção e o julgamento dos recursos, o resultado final será divulgado no sítio institucional da SEJUS e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

7 - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Os casos omissos relativos ao processo de seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

7.2 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

**ANEXO I
PROCESSO DE SELEÇÃO
COMITÊ DISTRITAL DE PREVENÇÃO E ERRADICAÇÃO
DO TRABALHO ESCRAVO – 2024/2026
SEJUS - GDF
DECLARAÇÃO
(Edital: Item 3.2, inciso I, alínea "e")**

_____, portador(*) do CPF: _____ e RG: _____ SSP/_____, enquanto REPRESENTANTE LEGAL/FORMAL da organização, entidade, movimento, fórum, coletivo, _____, juntamente com o(a)

indicado(a) para TITULAR _____, portador(*) do CPF: _____ e RG: _____ SSP/_____, e a indicação para SUPLENTE, _____, portador(*) do CPF: _____ e RG: _____ SSP/_____, DECLARAM ter pleno conhecimento

do disposto no Decreto nº 39.719, de 19 de março de 2019 (DODF nº 53 de 20/03/2019), que institui o Comitê Distrital para Prevenção e Erradicação do Trabalho Escravo - CODETRAE, e ainda, o Decreto nº 46.268(DODF nº 178 de 17/09/2024), especialmente do que diz respeito à finalidade e aos objetivos do Colegiado, bem como, dos termos e obrigações constantes no Edital que disciplina o Processo de Seleção dos membros da sociedade, biênio 2024/2026.

Reitero a ciência dos compromissos para com a promoção e o reconhecimento dos Direitos Humanos, bem como, com a prevenção e luta pela erradicação do trabalho escravo. DECLARAMOS por fim, sob as penas da lei, a autenticidade do teor e forma dos documentos e informações apresentadas.

Brasília, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do REPRESENTANTE LEGAL/FORMAL da entidade, organismo.

Assinatura da indicação para TITULAR.

Assinatura da indicação para SUPLENTE.

**ANEXO II
PROCESSO DE SELEÇÃO
COMITÊ DISTRITAL DE PREVENÇÃO E ERRADICAÇÃO
DO TRABALHO ESCRAVO – 2024/2026
SEJUS - GDF
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
(Edital: Item 3.2, inciso II, alínea "a")**

NOME DA ENTIDADE, MOVIMENTO, FÓRUM, COLETIVO:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONES DE CONTATO:

E-MAIL:

REPRESENTANTE TITULAR INDICADO:	REPRESENTANTE SUPLENTE INDICADO:
1) NOME:	1) NOME:
2) NOME SOCIAL (Se tiver):	2) NOME SOCIAL (Se tiver):
3) DATA DE NASCIMENTO:	3) DATA DE NASCIMENTO:
4) NACIONALIDADE:	4) NACIONALIDADE:
5) NATURALIDADE:	5) NATURALIDADE:
6) SEXO/GÊNERO:	6) SEXO/GÊNERO:
7) DOCUMENTO DE IDENTIDADE:	7) DOCUMENTO DE IDENTIDADE:
8) CPF:	8) CPF:
9) ENDEREÇO; CIDADE; ESTADO; CEP:	9) ENDEREÇO; CIDADE; ESTADO; CEP:
10) TELEFONES DE CONTATO:	10) TELEFONES DE CONTATO:
11) E-MAIL:	11) E-MAIL:
12) RAÇA, COR, ETNIA:	12) RAÇA, COR, ETNIA:

**ANEXO III
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SOLICITAÇÃO DE NOMEAÇÃO OU DESIGNAÇÃO
(Edital: Item 3.2, inciso II, alínea "b")**

OBS: Declaração deverá preenchida e assinada pelos indicados a TITULAR e SUPLENTE.

NOME:	
FILIAÇÃO – PAI	MÃE
NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
CPF	RG
ÓRGÃO DE CLASSE	
CARGO EFETIVO E LOTAÇÃO ATUAL	
HÁ NECESSIDADE DE REQUISICÃO DE OUTRO ÓRGÃO OU ENTIDADE? QUAL?	
LOCAIS DE RESIDÊNCIA NOS ÚLTIMOS 8 ANOS (CIDADE, UF E PAÍS)	
ÚLTIMO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO	
CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PARA O QUAL ESTÁ SENDO INDICADO	
MEMBRO DO COMITÊ DISTRITAL PARA PREVENÇÃO E ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO – CODETRAE (Biênio 2024/2026)	
ÓRGÃO OU ENTIDADE:	SIGLA
SEJUS/SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS DE DIREITOS HUMANOS E IGUALDADE RACIAL	SEJUS/SUBDHIR